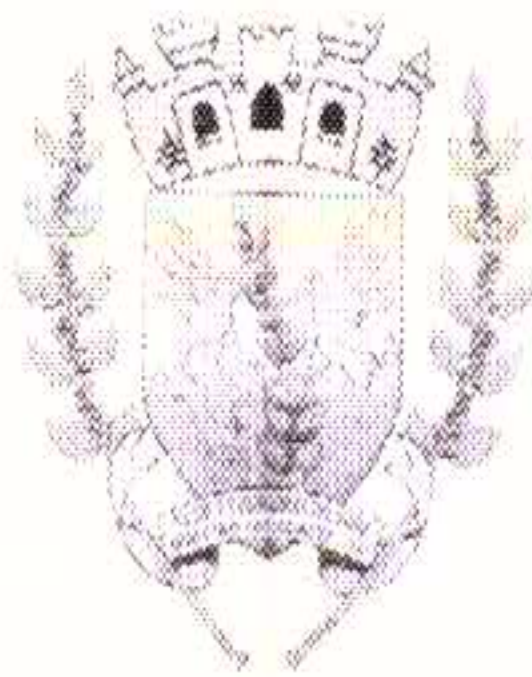




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 222 /GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO., 20 de junho de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

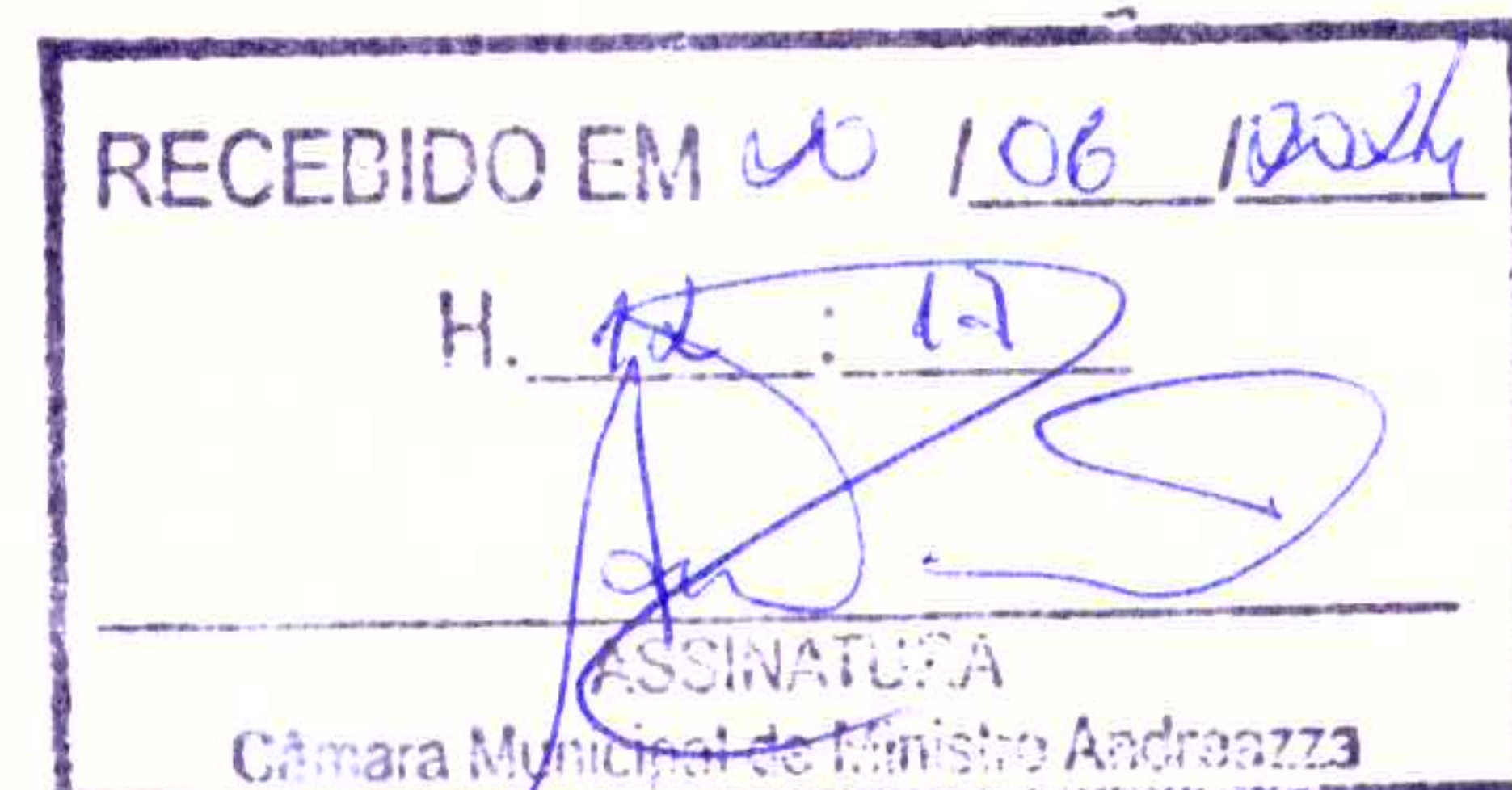
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que:

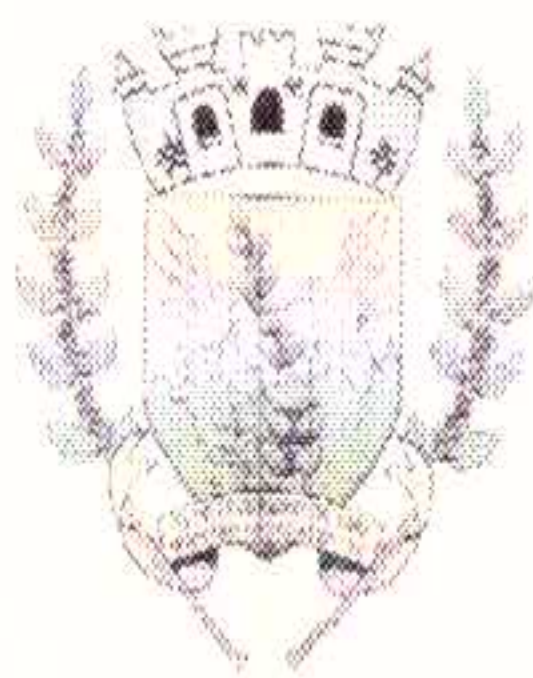
“CRIA UMA VAGA E O CARGO TEMPORÁRIO DE FONOAUDIÓLO E AUTORIZA NOMEAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 20 de junho de 2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 056 /PMMA/2024.

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

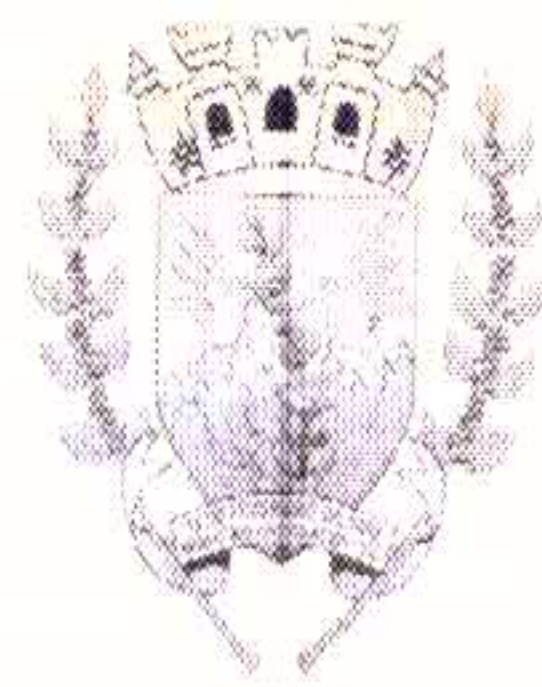
Ao cumprimentá-los, encaminho Projeto de Lei que: **“CRIA UMA VAGA E O CARGO TEMPORÁRIO DE FONOAUDIOLO E AUTORIZA NOMEAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei versa sobre autorização para contratação, por excepcional interesse público, de 01(um) fonoaudiólogo, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Na tentativa de contratar o Profissional foi disponibilizado vagas no **Concurso Público Municipal no ano de 2020, Processo Seletivo Simplificado em 2022 nº 01/SEMSAU/2022 e em outro Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMSAU/2024 Edital 01/2024, homologado em 19/03/2024, porém a única profissional que participou no Processo Seletivo, foi convocada e também não compareceu por motivos de ter sido contratada em outro município. Além das justificativas mencionadas acima ainda destaca-se:**

- a) A Secretaria Municipal de Saúde recebeu uma **Liminar Judicial** para atendimentos de uma criança menor de idade para avaliações de sessões de fonoaudióloga, e caso seja contratado a preço de clínica somente o atendimento da criança será despendido o valor mensal da profissional.
- b) A secretaria municipal de saúde faz deslocamento de veículos 03 (três) vezes por semana ao **Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIG** com sede em Cacoal, para levar pacientes para consultas e sessões com Fonoaudióloga e outras demandas.

Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361/2484



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

- c) A regulação conta com uma lista extensa de paciente esperando por atendimento de profissional fonoaudiólogo, conforme se comprova em anexo.

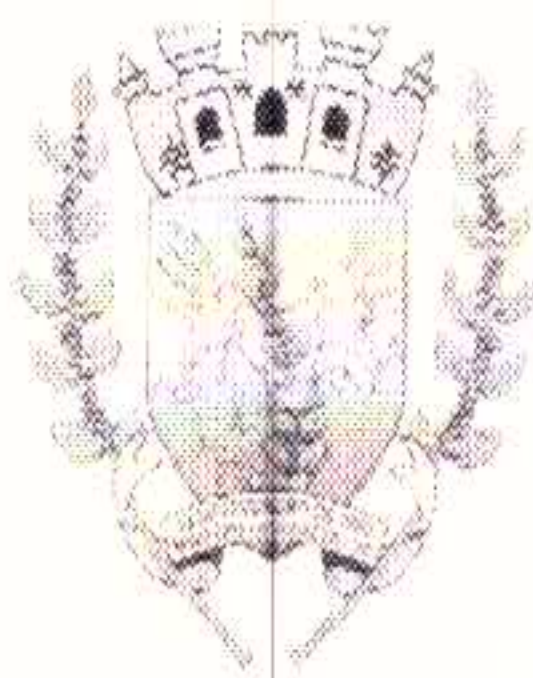
Observa-se que a Secretaria municipal de saúde do Ministro Andreazza vem buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, para atendimento adequado e uma boa qualidade de serviços prestados a nossa população, sempre buscando segurança e máxima qualidade nos serviços públicos de saúde que são ofertados a população. Essa qualidade e continuidade passa pela contratação deste profissional acima citado e esperamos obter êxito desta vez, por meio de contratação direta, visando o alcance das metas, como a solicitação feita ao Ministério da Saúde visando o credenciamento das Equipes Multiprofissionais na APS – eMULTI que além de agregar aos cuidados em saúde. Atenderá os princípios e diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), a atuação da eMulti tem o intuito de realizar atendimento e ações em conjunto com as demais equipes de saúde que atuam na APS, além de ampliar o leque de práticas em saúde no território e ofertar um cuidado integral para a comunidade, melhorando o acompanhamento em saúde dos usuários e resolubilidade do Sistema Único de Saúde – SUS, sempre priorizando a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas para a nossa população, gerando economicidade com elevado padrão na satisfação do interesse público por serviços de saúde cada vez melhores.

Neste caso, inexistente ofensa a Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que a despesa com a contratação de fonoaudiólogo já está contemplada no orçamento municipal. Ademais, a Lei Complementar nº 101/2000 só exige cálculo do impacto orçamentário financeiro quando a despesa ultrapassar o período de dois exercícios fiscais.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N.º 056 PMMA/2024.

“CRIA UMA VAGA E O CARGO TEMPORÁRIO DE FONOAUDIOLO E AUTORIZA NOMEAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

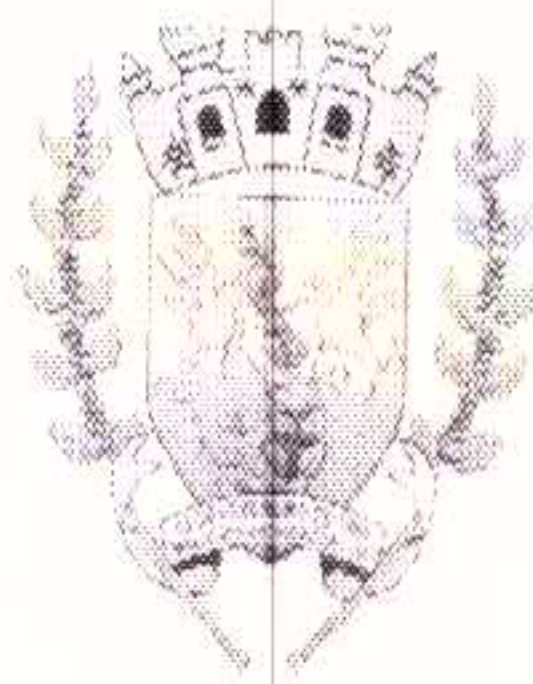
Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga e cria o cargo temporário de Fonoaudiólogo, por excepcional interesse público, objetivando a função de serviço para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	VAGAS	CARGO
I	01	Fonoaudiólogo

Parágrafo único. Fica estabelecida no Anexo I desta Lei a atribuição, jornada laboral, remuneração e requisito mínimo para assumir o cargo.

Art. 2º. A contratação do referido profissional está fundamentada no art. 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, motivada por falta de servidor efetivo ou em lista de espera de concurso público (Lei nº2006/PMMA/2019) ou processo seletivo (Lei nº2476/PMMA/2023) para exercício do cargo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

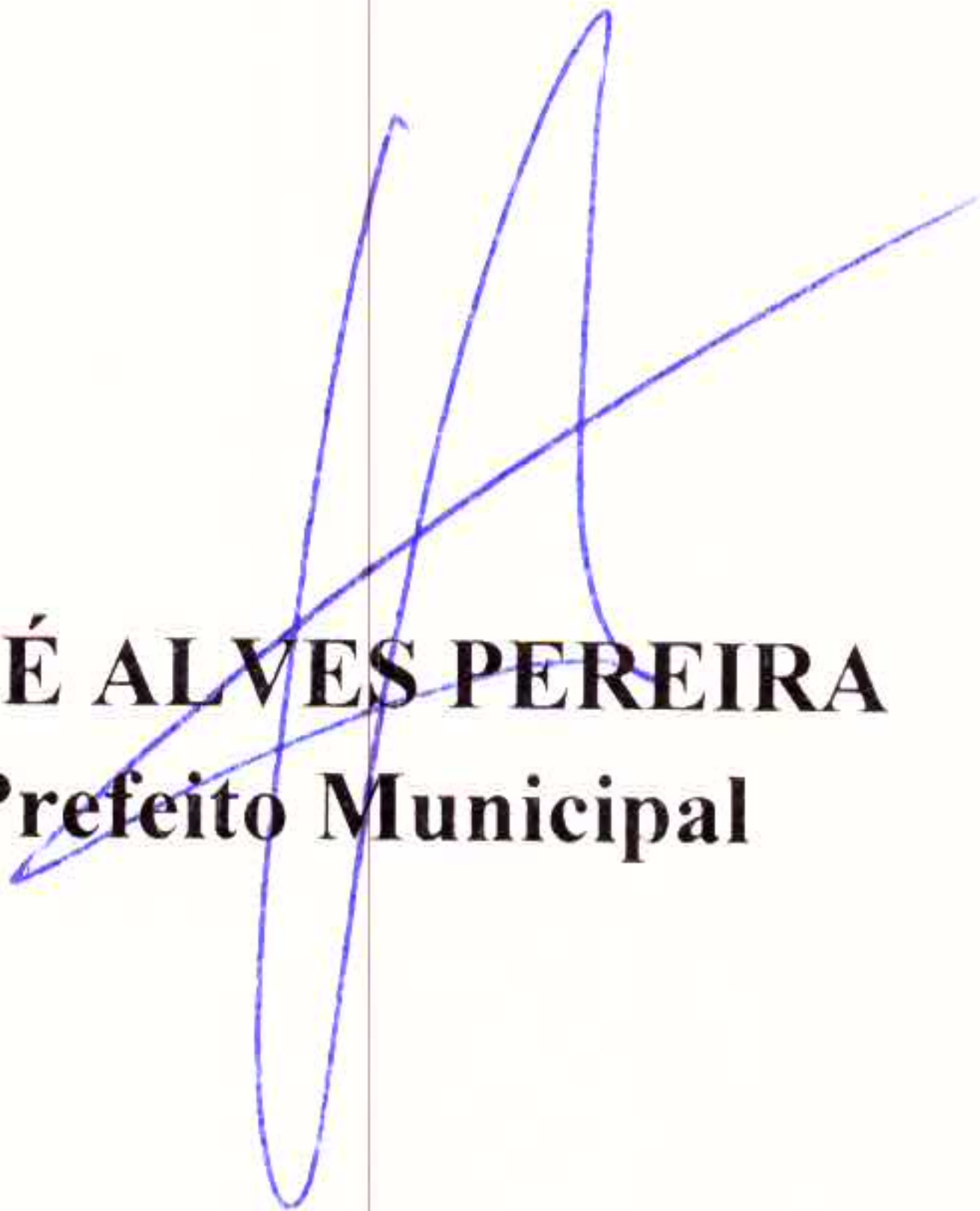
Art. 4º. A nomeação de que trata esta Lei terá a duração de 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período em caso da continuidade de falta de servidor efetivo.

Art. 5º. As normas que regerão a presente nomeação serão as determinadas para os cargos em comissão e o nomeado será contribuinte compulsório do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

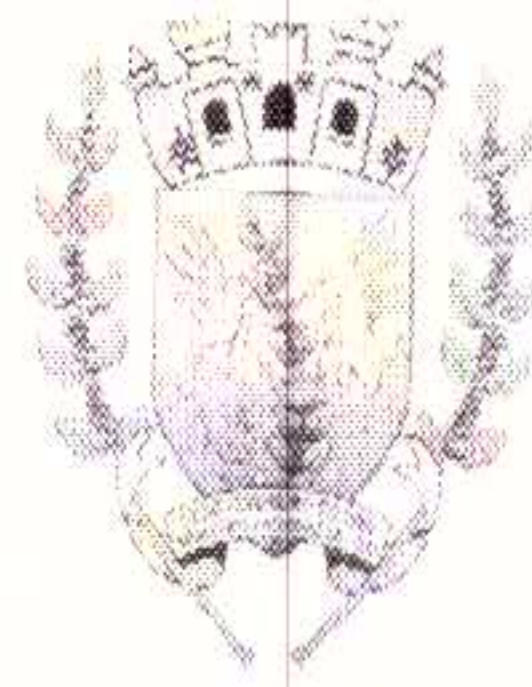
Art. 7º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza., 20 de novembro de 2024.



JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

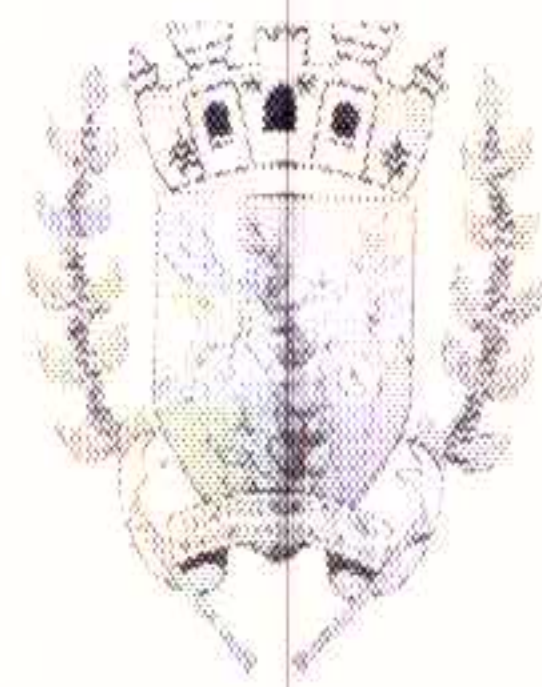
ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ANEXO I

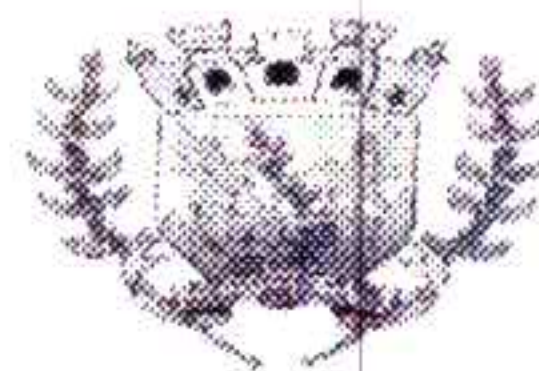
ITEM	CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	JORNADA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
01	FONOAUDIOLOGO	01	Atribuições do Fonoaudiólogo estabelecidas na Lei nº2006/PMMA/2019	20 horas semanais	2.000,00, acrescido de auxílio alimentação e	Graduação em Fonoaudiologia Habilitação no Conselho Federal de Fonoaudiólogo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ANEXO I

ITEM	CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	JORNADA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
01	FONOAUDIOLOGO	01	Atribuições do Fonoaudiólogo estabelecidas na Lei nº2006/PMMA/2019	20 horas semanais	R\$ 2.000,00, (dois mil reais) mensais), acrescido de auxílio alimentação e	Graduação em Fonoaudiologia Habilitação no Conselho Federal de Fonoaudiólogo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação 372 – 13/02/92

J U S T I F I C A T I V A

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Ministro Andreazza, **JUSTIFICA** para os devidos fins que se fizerem necessário e a quem possa interessar que necessita Urgentemente da contratação imediata de 01 (uma) Fonoaudióloga para atendimento as demandas dos pacientes que necessitam deste atendimento e que muitas vezes procuram a justiça para ter seus direitos atendimentos.

Informamos ainda que realizamos **Concurso Público Municipal no ano de 2020, Processo Seletivo Simplificado em 2022 nº 01/SEMSAU/2022 e em outro Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMSAU/2024 Edital 01/2024, homologado em 19/03/2024, porém a única profissional que passou no Processo Seletivo, foi convocada e também não compareceu por motivos de ter sido contratada em outro município. Além das justificativas mencionadas acima ainda destacamos outras a seguir como:**

- a) Informamos também que temos Uma **Liminar Judicial** para atendimentos de uma criança menor de idade para avaliações de sessões de fonoaudióloga;
- b) A secretaria municipal de saúde faz deslocamento de veículos 03 9três) vezes por semana ao **Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIG** com sede em Cacoal, para levar pacientes para consultas e sessões com Fonoaudióloga e outras demandas.

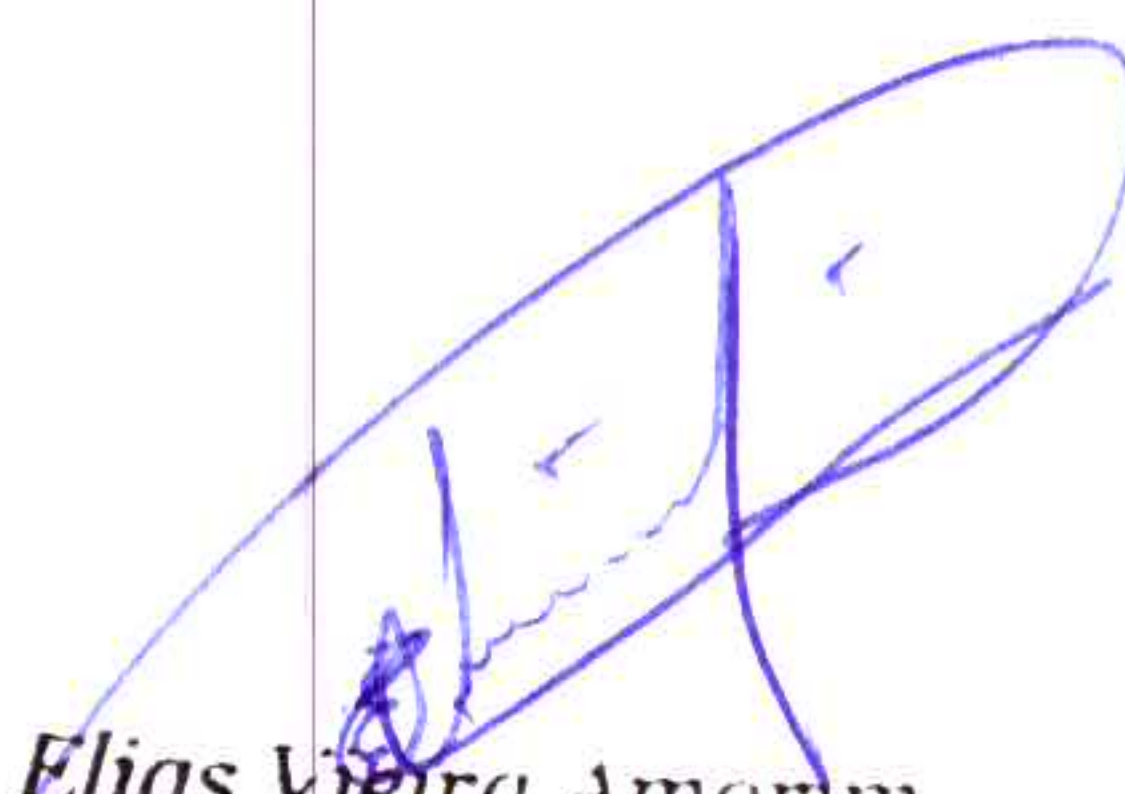
Destacamos também que a Secretaria municipal de saúde do Ministro Andreazza vem buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, para atendimento adequado e uma boa qualidade de serviços prestados a nossa população, sempre buscando segurança e máxima qualidade nos serviços públicos de saúde que são ofertados a população. Essa qualidade e continuidade passa pela contratação deste profissional acima citado e esperamos obter êxito desta vez, por meio de contratação direta, visando o alcance das metas, como a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação 372 – 13/02/92

solicitação feita ao Ministério da Saúde visando o credenciamento das Equipes Multiprofissionais na APS – eMULTI que além de agregar aos cuidados em saúde. Atenderá os princípios e diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), a atuação da eMulti tem o intuito de realizar atendimento e ações em conjunto com as demais equipes de saúde que atuam na APS, além de ampliar o leque de práticas em saúde no território e ofertar um cuidado integral para a comunidade, melhorando o acompanhamento em saúde dos usuários e resolubilidade do Sistema Único de Saúde – SUS, sempre priorizando a eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas para a nossa população, gerando economicidade com elevado padrão na satisfação do interesse público por serviços de saúde cada vez melhores.

Ministro Andreazza, 20 de junho de 2024



Elias Vieira Amorim
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 6.313/PMMA/2024